



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - REITORIA
Av. Doutor Randolfo Borges Júnior nº 2900 – UNIVERDECIDADE
CEP: 38.064-300 - UBERABA-MG.
TELEFONE (34) 3326-1157 - (34) 3326-1100
E-mail: auditoria@iftm.edu.br

PARECER Nº 001/2016-IFTM/REITORIA/CGCI

ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício 2015

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

CÓDIGO SIAFI/GESTÃO: 26413

DESTINATÁRIO: Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor/IFTM

PARECER

I - INTRODUÇÃO

1. Trata o presente parecer sobre o resultado da análise da Prestação de Contas, na espécie de “Prestação de Contas Ordinária”, referente ao exercício 2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM.
2. Esta manifestação visa atender o preceito do parágrafo 6º, art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, além disso, a prestação anual de contas tem caráter obrigatório aos gestores públicos por atribuição constitucional, conforme dispõe o art. 70, parágrafo único, da C.F./88.
3. A prestação de contas/relatório de gestão do exercício de 2015 foi regulamentada pelo Tribunal de Contas da União, na forma de Decisão Normativa/TCU Nº 146 de 30/09/2015 e Portaria/TCU Nº 321 de 30/11/2015.

II - DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

4. Na forma do que estabeleceu o art. 1º da Portaria/TCU Nº 321 de 30/11/2015, para os resultados atinentes ao exercício de 2015 os trâmites da prestação de contas serão realizados exclusivamente no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).
5. Naquele sistema foram especificados quais itens do Anexo Único da Portaria/TCU supramencionada deveriam ser preenchidos por cada Unidade Prestadora de Contas – UPC, sendo que as informações complementares do item 12 daquele anexo estabeleceu que o parecer em tela deveria conter informações sobre a Unidade de Auditoria Interna da UPC, conforme será apresentado a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - REITORIA
Av. Doutor Randolpho Borges Júnior nº 2900 – UNIVERDECIDADE
CEP: 38.064-300 - UBERABA-MG.
TELEFONE (34) 3326-1157 - (34) 3326-1100
E-mail: auditoria@iftm.edu.br

a) Indicação do estatuto ou normas que regulam a atuação da auditoria interna. Se o estatuto ou normas estiverem disponíveis na *Internet*, basta indicar o caminho para acesso. Se não estiverem disponíveis, as normas ou estatuto devem ser inseridos neste item:

6. O estatuto do IFTM foi aprovado conforme Resolução do Conselho Superior nº 1, de 17/08/2009, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 21/08/2009, Seção 1, Página 25 e 26, e está disponível pelo endereço: <http://www.iftm.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/documentos/estatuto.pdf>

7. O Regimento Geral disciplina a organização, as competências, as atribuições e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do IFTM. O regimento foi revisado e atualizado pela Coordenação Geral de Planejamento Institucional, vinculada à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, conforme versão nº 01/2012.

8. O regimento está disponível pelo endereço: http://www.iftm.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/documentos/regimento-geral_regimento_geral_v2012-01_-_original.pdf

b) Demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna, tomando-se por base a INTOSAI GOV 9140 (Independência da auditoria interno no setor público), que é uma das diretrizes da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), os §§ 3º, 4º e 5º do art. 15 do Decreto 3.591/2000 ou outras normas específicas que regulam a atuação da unidade de auditoria no âmbito da UPC:

9. Preliminarmente, cabe ressaltarmos que a INTOSAI elabora normas visando proporcionar uma estrutura para o estabelecimento de procedimentos e práticas a serem seguidos na realização das auditorias, inclusive auditorias de sistemas computadorizados.

10. A condição de **independência** é fundamental e óbvia para o exercício da atividade de auditoria.

11. Na instituição, a nosso ver, temos a independência no sentido da capacidade que os servidores lotados na Unidade de Auditoria têm de julgar e atuar com integridade e objetividade, permitindo a emissão de relatórios ou pareceres imparciais em relação à unidade auditada e todas as demais partes que possam estar relacionadas com os trabalhos relacionados à auditoria interna, por exemplo, as diretamente ligadas, quais sejam: Reitor, Diretores Gerais, Pró-Reitorias, Diretorias e Coordenações Gerais.

12. Descrevemos ainda, que a equipe de auditoria mantém **atitudes de independência** com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional. Além do que, até o momento desde sua criação, a equipe de auditoria planeja suas ações sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - REITORIA
Av. Doutor Randolpho Borges Júnior nº 2900 – UNIVERDECIDADE
CEP: 38.064-300 - UBERABA-MG.
TELEFONE (34) 3326-1157 - (34) 3326-1100
E-mail: auditoria@iftm.edu.br

interferência de qualquer segmento do IFTM, bem como na execução das avaliações realizadas. O que, usualmente, ocorre é o diálogo direto com as unidades auditadas e seguidamente, em muitos momentos, reuniões para busca de soluções com relação às ocorrências que podem ser sanadas, antecipadamente, à emissão do relatório de auditoria.

13. Cabe citarmos que a independência tem 02 (dois) aspectos principais: O auditor dentro da instituição e o apoio que lhe delega a administração são fatores determinantes do valor e da amplitude dos serviços que a mesma obterá da função de auditoria interna. Além disso, a objetividade é essencial à função de auditoria, os auditores internos não devem planejar nem implantar procedimentos, escriturar registros, ou ter participação em atividades que, normalmente, devem revisar e avaliar.

14. Em suma, a Unidade de Auditoria Interna, sendo o órgão responsável por fortalecer e assessorar a gestão tem liberdade para revisar e avaliar as normas, planos, procedimentos e registros; mas seu trabalho de modo algum isenta os demais membros da instituição das responsabilidades que lhes foram designadas.

15. Com relação à **objetividade**, a equipe de auditoria da instituição procura apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou veracidade dos fatos ou situações examinadas, e tem soberania, contudo pautando-se no planejamento dos trabalhos, para selecionar e aplicar procedimentos técnicos e testes necessários para elaboração de relatórios.

c) Demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada, de como é feita a escolha do titular, qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da unidade prestadora da conta (UPC):

16. A estrutura da Unidade de Auditoria Interna na Reitoria está demonstrada no endereço: <http://www.iftm.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/organograma/documentos/Organograma%20Reitoria.pdf>

17. As estruturas das demais unidades de auditorias internas, no caso dos *Campi* (Uberaba, Uberlândia, Ituiutaba e Paracatu) estão disponíveis pelo endereço eletrônico: <http://www.iftm.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/organograma/>, de cada localidade.

18. A indicação para nomeação ou designação do titular da unidade de auditoria interna é realizada nos moldes da Portaria nº 915, de 29/04/2014, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

19. A Unidade de Auditoria Interna da Reitoria, no âmbito do IFTM, está subordinada ao dirigente máximo dessa Unidade Jurisdicionada - UJ, com vinculação técnica à Controladoria Geral da União, prestando apoio, dentro de suas especificidades e aos demais órgãos de controle respeitando a legislação pertinente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - REITORIA
Av. Doutor Randolfo Borges Júnior nº 2900 – UNIVERDECIDADE
CEP: 38.064-300 - UBERABA-MG.
TELEFONE (34) 3326-1157 - (34) 3326-1100
E-mail: auditoria@iftm.edu.br

20. As demais unidades de controle do IFTM (*Campi*) atuam de forma descentralizada apenas com vinculação técnica à Coordenação Geral de Controle Interno - CGCI/Reitoria. A subordinação administrativa, no entanto, se dá no âmbito da respectiva Direção Geral do campus em que estão inseridas.

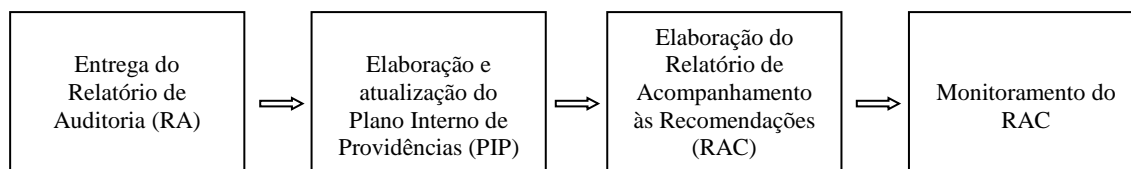
d) Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes:

21. No âmbito do IFTM existem vários mecanismos gerais de controles instituídos que se apresentam através de normatizações ou regulamentos promulgados pelo Reitor, em comunhão com as Pró-reitorias, que se estendem aos *Campi* do IFTM, com a participação dos Diretores Gerais e Coordenadores. A utilização desses controles internos aumenta a segurança nas informações, tornando o entendimento do processo mais fácil pelo usuário e para o administrador.

22. Avaliamos que os controles internos adotados na instituição são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos da Administração, sendo os mesmos constantemente aperfeiçoados e implementados a cada exercício, com fins de evitar, corrigir falhas, impropriedades e irregularidades, bem como minimizar e/ou mitigar riscos relacionados aos principais processos do IFTM.

23. Entretanto, é forçoso registrar que existe uma carência na implementação, no conjunto, de alguns elementos que compõem o Sistema de Controle Interno desta UJ, entre eles: ambiente de controle; avaliação de risco; atividades de controle; informações e comunicação; e monitoramento.

e) Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna:



f) Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna:

24. Existe uma sistemática deficitária para o monitoramento dos resultados dos trabalhos da auditoria, uma vez que é por meio da provocação da própria auditoria que é possibilitado aos gestores e demais partes envolvidas acompanharem o desempenho do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - REITORIA
Av. Doutor Randolpho Borges Júnior nº 2900 – UNIVERDECIDADE
CEP: 38.064-300 - UBERABA-MG.
TELEFONE (34) 3326-1157 - (34) 3326-1100
E-mail: auditoria@iftm.edu.br

auditado, atualizar o diagnóstico e oferecer informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados, e sendo assim, concluímos que não temos instrumentos formais e contínuos para o monitoramento desses resultados.

g) Informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações:

25. A Coordenação Geral de Controle Interno (CGCI) por meio de memorando, com recebimento em segunda via, envia os relatórios consolidados e/ou individuais (conforme o caso) ao Dirigente Máximo do IFTM, pelo qual solicita aprovação, ratificação e encaminhamento dos mesmos para fins de conhecimento e providências necessárias.

26. É assinado documento pelo dirigente que estabelece um compromisso de implementação de providências no sentido de sanar e/ou atender as recomendações apresentadas pela Auditoria Interna, documento este denominado Plano Interno de Providências – PIP.

27. Além disso, os relatórios são encaminhados à Controladoria Geral da União/MG para conhecimento e providências cabíveis. Até o momento, não houve ocorrências quanto a não implementação das recomendações exauridas pelas auditorias internas para a alta gerência do IFTM. Normalmente, ocorre a dilação de prazos para a implementação dessas recomendações.

h) Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência:

28. Até a presente data, não houve ocorrências quanto a não implementação das recomendações exauridas pelas auditorias internas para a alta gerência do IFTM. Não possuímos Conselho de Administração e Comitê de Auditoria.

i) Informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho da auditoria interna do exercício de referência das contas.

29. No decorrer do exercício de referência das contas, executamos integralmente o Plano de Atividades de Auditoria Interna, e ainda, foram ampliados os exames, nos *Campus* Ituiutaba e Paracatu, que deram origem às avaliações sobre a gestão do controle de ressarcimentos de despesas, tais como passagens rodoviárias; pedágios, balsas e estacionamento de veículos motivados pelas atividades de gestão, cujos comprovantes foram registrados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO**
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - REITORIA
Av. Doutor Randolpho Borges Júnior nº 2900 – UNIVERDECIDADE
CEP: 38.064-300 - UBERABA-MG.
TELEFONE (34) 3326-1157 - (34) 3326-1100
E-mail: auditoria@iftm.edu.br

III - DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 30.** Preliminarmente, é importante destacarmos que, em virtude de limitação temporal, torna-se impossível a análise de conteúdos apresentados em cada item da prestação de contas, motivo pelo qual a presente avaliação teve que se restringir à verificação se todos os itens estabelecidos pelo e-Contas ao IFTM receberam o devido preenchimento.
- 31.** Ademais, em se tratando de Substituto da CGCI, não foi possível acompanhar a fase de preenchimento dos itens da prestação, momento em que este auditor estava imbuído em cumprir a primeira ação de auditoria programada para o exercício de 2016.
- 32.** Com base nisso, foi possível constatar o preenchimento de todos os itens do e-Contas destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, sendo possível o prosseguimento do mesmo e apreciação pelo Conselho Superior.

IV - CONCLUSÃO

- 33.** Apresentamos a Vossa Magnificência o presente parecer com o fito de subsidiar a composição do Relatório de Gestão/IFTM, referente ao exercício 2015, no que se refere ao item 12, do Anexo Único, da Portaria/TCU nº 321/2015, e também em obediência à estrutura de conteúdo e orientações contidas no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas).
- 34.** Ante o exposto a CGCI opina pela possibilidade de submissão da Prestação de Contas Ordinárias Anual do IFTM ao Conselho Superior para análise e parecer.
- 35.** É o parecer, salvo melhor juízo.

Uberaba-MG, 23 de março de 2016.

Túlio Matos de Paula Oliveira
Coordenador Geral de Controle Interno Substituto - Reitoria
Portaria/IFTM/Reitoria/Nº 205/2015